



LIVRO DE LEIS

LEI N. 3.094 DE 08 DE JUNHO DE 2006

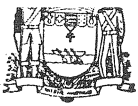
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE VERBA PARA O CORAL
MARIA DE NAZARETH – ASSOCIAÇÃO
ARTÍSTICA E CULTURAL**

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CORAL MARIA DE NAZARETH – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, entidade declarada de utilidade pública através da lei municipal n. 2.255, de 09 de outubro de 1996, e a lei estadual n. 9.841, de 10 de novembro de 1997, com sede própria na Rua Professor Adolfo Rios, 326, bairro São Roque, Lorena, São Paulo, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para ser destinada a manter as instalações da sede social, permitir a contratação da equipe técnica que movimentava o coral (regente, professor de técnica de som e organista), aquisição e manutenção de equipamentos, despesas relativas a viagens fora da cidade de Lorena, eventos promovidos pelo Coral, como o encontro de corais “Noite das Vozes” e outras despesas inerentes ao dia a dia de um grupo de canto coral.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender subvenção ao Coral Maria de Nazareth – Associação Artística e Cultural.



LIVRO DE LEIS

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – Encargos Gerais do Município
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
F.P.13.392.005.2.052 – Coral Maria de Nazareth

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – Encargos Gerais do Município
9.9.90.00 – Reserva de Contingência
F.P.99.999.099.9.99 – Reserva de Contingência

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 08 de junho de 2006.


Paulo Cesar Neme
PREFEITO MUNICIPAL